



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância Investigativa Administrativa para apurar indícios suficientes de irregularidades dos atos administrativos decorrentes do concurso público nº 001/2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, PAULO LIBERTE JASPER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87, inciso XXXIX, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder executivo do Município de Tailândia determina a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO é dever inerente do Administrador Público visar pela legalidade dos atos da Administração Pública, revogando-os quando não houver conveniência ou oportunidade para a Administração, ou anulá-los, quando houver ilicitude insanável a requerimento ou de ofício, resguardando interesses de terceiros de boa fé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2017, que suspendeu todos os efeitos do decorrentes do concurso público nº 001/2015, em especial o Edital de convocação nº 029/2016, ante os indícios de irregulares encontradas no referido processo administrativo e licitatório;

CONSIDERANDO os diversos questionamentos da Promotoria de Justiça de Tailândia, mais ainda as diversas ações judiciais em que os autores reclamam direitos provenientes do processo de concurso público em questão, o que demanda resolução o mais breve possível, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados;

CONSIDERANDO os termos do PARECER JURÍDICO Nº 018/2017, da lavra da Procuradoria Geral do Município, no qual opina pela instauração de Sindicância Investigativa Administrativa, a fim de apurar possíveis irregularidades e os responsáveis pelo procedimento licitatório de

Paulo Jasper



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Adesão à Ata de Registros de Preços que originou os atos relativos ao concurso público nº 001/2015, bem como todo e qualquer ato relacionado a investigação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa Administrativa, com o objetivo de verificar possíveis ilegalidades na execução do concurso público 001/2015 desta municipalidade, para fins de sua eventual convalidação ou anulação do certame.

Parágrafo único: Havendo indícios de autoria de infração administrativa ou mesmo de ilícito criminal envolvendo agentes públicos do município, deverá ser instaurado, posteriormente, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as devidas responsabilidades individuais, como também o envio dos autos a Promotoria de Justiça de Tailândia para fins de oferecimento Ação Penal.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Investigativa Administrativa será constituída pelos servidores: **CASSIO MURILO SILVEIRA CASTRO**, Portaria nº 126/2017, que atuará como seu Presidente, **LIDIANE FERREIRA**, matrícula nº 092644-2, **DIEGO VASCONCELOS PAIVA**, matrícula nº 122668-1 e **RAYANE DA SILVA LUZ**, matrícula nº 122663-0, que atuarão como membros efetivos.

Artigo 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante fundamentação que a justifique.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

PAULO LIBERTE JASPER

Prefeito Municipal de Tailândia.